

ESPORTE EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO E DE RENDIMENTO: ANÁLISE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E INVESTIMENTO MUNICIPAL

Augusto Rapp de Eston Pinto Coelho¹

Escola de Educação Física e Esporte - Universidade de São Paulo

Ana Lúcia Padrão dos Santos²

Universidade de São Paulo - Escola de Educação Física e Esporte

Resumo: O desenvolvimento, financiamento, controle e fiscalização na área do esporte são temáticas do conhecimento sobre políticas públicas que estão se desenvolvendo à medida que as tomadas de decisões pelo poder público passam a ter um controle interno e externo mais frequente. No Brasil, e considerando a seara do esporte, verifica-se uma crescente quanto ao desenvolvimento de obras e outras publicações, ainda que restrita a determinadas localidades, com destaque para municípios de pequeno porte. O objetivo deste trabalho foi tecer uma análise quanto ao desenvolvimento de políticas públicas na área do esporte no Município de Osasco para o ano de 2019. Tendo como ponto de partida planilhas desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi verificado o montante investido em cada uma das manifestações do esporte, comparando os resultados à legislação local e nacional, bem como em relação a literatura sobre a temática. Com a análise, foi observado um respeito em relação a legislação vigente em termos financeiros, mas também foram constatadas práticas recorrentes da Administração Pública brasileira qual seja a de desenvolver políticas especialmente em obras e não em projetos contínuos propriamente ditos. Por fim, são apontadas sugestões para a reprodução da metodologia para estudos futuros e assim auxiliar no desenvolvimento da temática no País.

Palavras-chave: Manifestações do Esporte; Investimento Público; Políticas Esportivas; Políticas Públicas; Financiamento

Educational, participatory and performance sports: analysis of public policies and municipal investment

Abstract: The development, financing, control and inspection in the field of sport are themes of knowledge about public policies that are being developed as decision-making by the public authorities starts to have more frequent internal and external control. In Brazil, and considering the field of sport, there is an increase in the development of works and other publications, although restricted to certain locations, with emphasis on small towns. The objective of this work was

¹ E-mail augustorapp@live.com

² E-mail: ana.padrao@usp.br

to weave an analysis regarding the development of public policies around sport in the Municipality of Osasco for the year 2019. Using spreadsheets developed by the Court of Auditors of the State of São Paulo as a starting point, the amount invested was verified. in each of the sport's manifestations, comparing the results to local and national legislation, as well as in relation to the literature on the subject. With the analysis, a respect for the current legislation in financial terms was observed, but recurrent practices of the Brazilian Public Administration were also observed, which is to develop policies especially in works and not in continuous projects. Finally, suggestions are made for reproducing the methodology for future studies and thus helping to develop the theme in the country.

Keywords: Sports Manifestations; Public Investment; Sports Policies; Public Policies; Financing

Introdução

O esporte é uma atividade humana socialmente construída e influenciada por aspectos históricos e, ao longo do tempo, adquiriu diferentes conotações, às vezes com maior destaque e às vezes com um menor destaque para a sociedade (ATHAYDE; PASSOS, 2018).

A partir da metade do século XX, o esporte passou a ter uma maior relevância para a sociedade através de um movimento que se consolidou a fim de garanti-lo como direito fundamental e essencial de todos os cidadãos (TEIXEIRA, 2015). Tal situação teve participação ativa da UNESCO pelo movimento denominado “Esporte para Todos” (TEIXEIRA, 2017), o qual difundiu em escala global o conceito de esporte como todas as possibilidades da atividade motora humana capaz de promover o lazer, o prazer e a satisfação por meio da Carta Internacional da Educação Física e do Esporte (UNESCO, 1978). Deste modo, os aspectos positivos do esporte foram estendidos para qualquer pessoa, não apresentando restrições quanto a idade, habilidade, capacidade econômico-financeira, gênero, raça ou etnia (MORAES *et al.*, 2017).

A Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) foi influenciada por este movimento de modo que o direito ao esporte passou a ser um dever do Estado e um direito do cidadão. Assim, como direito, o esporte pode ser abraçado pela previsão do artigo 6º da Constituição Federal, que apresenta os direitos sociais, dentre eles o direito ao lazer e a educação.

Por sua vez, a obrigação do Estado no que tange ao esporte está prevista no artigo 217 da Constituição Federal, que aponta um dever de atuação do ente público, bem como vincula a prática esportiva também como uma atividade de lazer (ARAÚJO; JÚNIOR, 2018) e como um instrumento educacional, conforme se verifica da leitura na íntegra do artigo:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social (BRASIL, 1988, Art. 217).

Importante destacar que tal dever foi atribuído aos quatro entes que compõe a Federação, que são a União, os Estados, os Município e o Distrito Federal, sendo ainda uma competência concorrente a eles para legislar sobre o tema, como disposto no inciso IX do artigo 24 da Constituição Federal.

Adentrando na legislação infraconstitucional, verifica-se que os artigos presentes na Constituição Federal sobre a temática do esporte foram regulamentados pela Lei Federal nº 9.615 de 1998 – Lei Pelé, a qual prevê quais princípios estão abarcados pelo esporte como direito individual bem como destaca que o reconhecimento do esporte em suas mais diversas manifestações (BRASIL, 1998).

Não obstante a menção expressa na Carta Magna sobre o direito ao esporte e a sua regulamentação pela Lei Pelé, são encontrados em outros documentos de grande importância para a área do Esporte novamente o destaque quanto a esse direito fundamental. Como exemplo disso a Carta Brasileira de Educação Física

traz que a educação física deve ser entendida como direito fundamental e não como obrigação dos brasileiros (CONFEF, 2000).

Como reflexo desse dever de atuação do Estado foi observado a realização de três Conferências Nacionais do Esporte, sendo que a primeira definiu os fundamentos da Política Nacional do Esporte com foco no desenvolvimento humano e a segunda propôs uma nova estrutura para o Sistema Nacional de Esporte e Lazer. Por fim, a III Conferência Nacional do Esporte consolidou os avanços feitos e buscou a efetivação do esporte como direito social, conforme previsto pela Constituição Federal, também estabelecendo que cabe ao Estado oferecê-lo como política pública (CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE, 2010).

Partindo dessa premissa de um dever de atuação, o Estado busca poder se organizar de diversas formas para cumprimento de seu dever. Uma dessas formas se dá por meio das Políticas Públicas, como destacado pela III Conferência Nacional do Esporte, que consistem em processos nos quais diversos grupos sociais tomam decisões coletivas, buscando elaborar e implementar programas de ação pública para atingir objetivos previamente concebidos (MORAES *et al.*, 2017), ou seja, consistem em projetos que visam um agir planejado do ente público para assim atingir objetivos predeterminados, dentre eles garantir direitos fundamentais.

Em uma terceira definição de políticas públicas entende-se que através delas os bens e serviços são distribuídos ou redistribuídos, de acordo com as demandas da sociedade (MARCELLINO, 2015), no caso em espécie, em relação as demandas quantos as manifestações do esporte.

Assim, a partir do conceito de Política Pública, torna-se imperioso a análise de quais políticas são desenvolvidas quanto ao esporte, bem como a forma como elas são desenvolvidas em observância as mais variadas manifestações do esporte e, em especial, quanto a destinação dos recursos públicos.

A normatização sobre o fomento do esporte encontra-se presente tanto na legislação federal quanto na legislação estadual e municipal, sendo explícito neste aspecto a competência concorrente sobre o tema (PINTOS; ATHAYDE; GODOFLITE, 2017).

Em relação a legislação federal destaca-se a Lei Pelé (BRASIL, 1998), que em seu artigo 56 determina aos entes da federação a necessidade de o fomento ao esporte contar com recursos em programas de trabalho específicos nos seus respectivos orçamentos. Na mesma linha também faz a previsão de uso de recursos extraorçamentários, como, por exemplo, os decorrentes de fundos desportivos, concurso de prognósticos, doações, patrocínios, incentivos fiscais, dentre outros.

No que tange às manifestações do esporte, cumpre que elas, seguindo o conceito de que o esporte não se restringe somente ao rendimento, são partes de um fenômeno e são divididas em esporte-participação ou lazer, esporte-educação e esporte de desempenho ou rendimento (TUBINO, 2017), observando que o esporte educacional seria o praticado nos sistemas de ensino, com características próprias para o desenvolvimento não só da modalidade, mas também do indivíduo como um todo; o esporte participação corresponde a aquela prática voltada para integração do praticante na plenitude da vida; e o esporte rendimento seria aquele no qual o objetivo final é o resultado (CASTRO; SOUZA, 2015). Observando ainda que em 2015 foi também reconhecido, por meio da Lei nº 13.155, de 2015, o esporte formação, sendo este incluído no artigo 3º da Lei Pelé na forma do inciso IV (BRASIL, 2015).

Destaca-se ainda que, conforme o artigo 217 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), o Estado tem o dever de atuar nestes três campos, esporte rendimento, esporte participação e esporte educacional, e assim o faz por meio das políticas públicas. Nesse sentido é imperioso observar “quais as políticas que foram efetivadas, aquelas que foram preteridas, as que obtiveram êxito e aquelas que não passaram de propostas” (STAREPRAVO; JÚNIOR, 2016).

Assim, uma das formas de se verificar quanto à implementação de Políticas Públicas é por meio da alocação de recursos públicos, ou seja, observar a forma com a qual o dinheiro público foi destinado em determinada área.

Posto isto, a presente pesquisa tem como objetivo analisar, através de um recorte temporal e geográfico, a forma como estão sendo feitos os investimentos na área do esporte em Osasco, localizado no Estado de São Paulo, observando para tanto as previsões legais, a nível constitucional e a nível infraconstitucional,

como por exemplo a Lei Orgânica do Município, bem como as concepções do esporte e, deste modo, verificar se essas concepções são atingidas e a legislação respeitada.

Desta forma, analisou-se como os investimentos na área do esporte foram feitos para o ano 2019, atentando-se especialmente para a destinação orçamentária referente a área do esporte no Município de Osasco, município com considerável investimento na área do esporte e em especial no esporte de alto rendimento (OSASCO, 2019), com intuito de determinar qual a principal destinação orçamentária no que tange a essa área e se houve o respeito aos preceitos legais.

Método

Visando entender de que forma são realizados os investimentos na área do esporte e, conseqüentemente, as concepções abrangidas, observa-se que o presente trabalho tem natureza exploratória e qualitativa.

A pesquisa exploratória visa proporcionar uma visão geral sobre determinado tema, em especial quando o tema escolhido é pouco explorado (GIL, 2019). Em outras palavras as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade o desenvolvimento e o reconhecimento de novas ideias tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores (FREITAS; REIS, 2017), devendo se citar ainda que esse tipo de pesquisa constitui uma primeira etapa de uma investigação mais ampla (GIL, 2019).

Quanto ao caráter qualitativo, verifica-se que esta metodologia é apropriada quando o fenômeno é de natureza social, buscando uma abordagem mais aprofundada e não tendendo a quantificação (ALONSO, 2016).

Para o desenvolvimento da pesquisa científica foi feita a análise de fontes primárias e oficiais, em especial, de documentos, ou seja, neste caso de planilhas disponibilizadas no Portal de Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Tal uso se deu uma vez que este tipo de documento constitui uma fonte não-reativa, ou seja, não sofreu interferência ou modificação ao longo do tempo (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015), permitindo uma análise

sobre um quadro já estabelecido da situação fática. Além disso, pelo fato de a coleta já ter sido feita, é possível realizar uma análise secundária do material obtido, apontando uma nova interpretação para este (BRYMAN, 2012).

Coleta de Dados

A coleta se deu no site do Portal de Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Desta forma trata-se de documentos de domínio público os quais qualquer cidadão tem acesso. Tais documentos consistem em planilhas consolidadas que apontam as receitas e despesas dos municípios do Estado de São Paulo, bem como apresentam a indicação de valores e destinação deles.

Para a coleta foi selecionado o Município de Osasco, cidade localizada na sub-região Oeste da Região Metropolitana de São Paulo, conforme disposição do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.139/2011 (SÃO PAULO, 2011), e o período correspondente ao ano de 2019.

Análise de Dados

Para proceder a análise dos dados foi feito um tratamento inicial dos dados apresentados em planilha Microsoft Excel disponibilizada pelo site do Portal de Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (2020) em relação ao Município de Osasco.

Tal planilha possuía os seguintes dados: identificação da despesa, ano do exercício, identificação do município, identificação do órgão, mês de referência, mês de referência por extenso, tipo de despesa, número do empenho, identificador do destinatário da despesa (CNPJ ou CPF), nome do destinatário da despesa, data de emissão da despesa, valor da despesa, designação da função do governo, designação da subfunção de governo, código do programa, designação do programa, código da ação, designação da ação, designação da fonte do recurso, designação da aplicação, designação da modalidade de licitação, designação do elemento e histórico da despesa.

A partir dela, foram retiradas e transferidas para planilhas próprias todas as despesas, e seus respectivos dados, referentes a função de governo de Desporto

e Lazer, conforme a classificação funcional-pragmática estabelecida pela Portaria nº 42/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão (BRASIL,1999), bem como demais despesas que tenham relação com o objeto da presente pesquisa e que estivessem vinculadas a outras funções de governo.

A partir da transferência, os dados financeiros referentes a função de governo Desporto e Lazer foram separados de acordo com as suas subfunções, a saber, Desporto comunitário, Desporto de rendimento, lazer e administração. E os dados referentes às demais funções foram colocados em planilhas individualizadas.

Cumprir destacar que neste momento cada uma das planilhas possuía dados de empenho, de liquidação, de pagamento e anulação. No caso, os valores empenhados correspondem a valores reservados pelo ente público para o cumprimento de obrigações por ele firmadas. Por sua vez, os valores liquidados correspondem a valores em que a obrigação foi efetivamente cumprida pelo seu credor e, nesse caso, gerando um dever de pagamento pelo ente público. Por fim, os valores pagos correspondem a valores que efetivamente foram transferidos aos seus respectivos credores em razão do cumprimento de suas obrigações (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2020).

Para atingir o objetivo da presente pesquisa, foram mantidas as linhas da tabela correspondente aos valores pagos, descartando as informações referente aos valores de empenho, de liquidação e aos anulados e, desta forma evitando a repetição das informações. Nesse sentido ainda seguindo alerta feito por Mascarenhas (2016) sobre a necessidade de se acompanhar os valores pagos e não os valores liquidados, uma vez que estes podem sofrer o efeito de manobra fiscal por parte do administrador público a fim de postergar o pagamento.

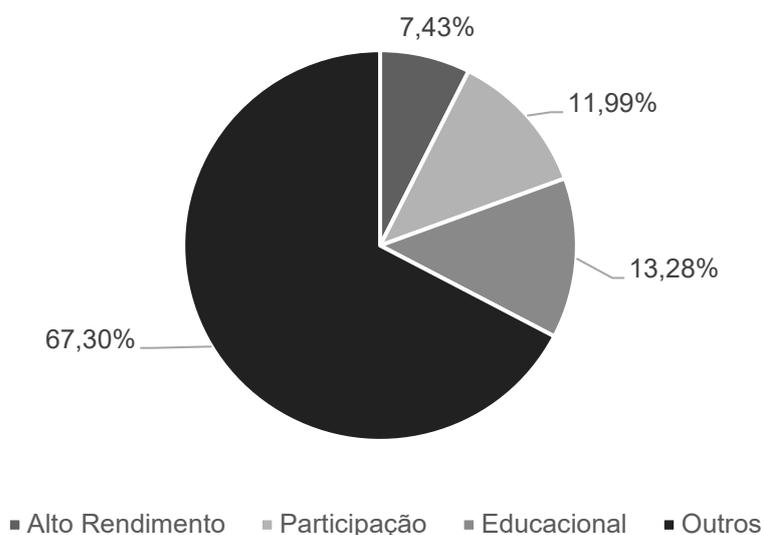
Por fim, uma vez tratados os dados, foi feita uma análise sobre a destinação dos valores pagos conforme as concepções do esporte, observando tanto o montante absoluto para cada uma das dimensões, bem como a natureza da destinação.

Resultados

O Município de Osasco teve um gasto total com esporte de R\$24.710.839,38, sendo 67,30% deste montante não direcionados diretamente para alguma atividade ou projeto ou ainda não apresentaram uma descrição clara que permitisse a inclusão em uma das manifestações do esporte, mas ainda assim possuíam a classificação de função de governo de desporto e lazer, tais como locação de ônibus, valores gastos com alimentação de forma não específica quanto a finalidade, serviços de terceiros sem definição do objetivo e aluguel de máquinas.

Por sua vez, quando se trata unicamente dos gastos em atividades relacionadas diretamente ao esporte verifica-se que a Prefeitura investiu R\$8.080.189,86, ou seja, 32,70% do total, conforme apresentado na figura 1.

Figura 1 – Percentual dos gastos realizados pela Prefeitura de Osasco segundo a categorização do esporte.



Fonte: Elaboração própria

A manifestação do esporte de alto rendimento apresentou um gasto de R\$1.834.787,22, valor correspondente a 22,7% do montante gasto exclusivamente nas manifestações do esporte ou a 7,43% do total gasto em 2019. Como destaques do investimento em alto rendimento observa-se o pagamento de bolsas atleta, o valor pago com a organização do 63º Jogos Regionais do Estado

de São Paulo, os gastos indenizatórios relativos à participação do 82º Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni” que foram realizados no final de 2018 em São Carlos e o pagamento referente as taxas dos atletas em relação às federações estaduais, como se verifica na tabela 1.

Tabela 1 – Valores destinados a manifestação de esporte do Alto Rendimento

Alto Rendimento		
Destinação	Valor	Percentual
Compra de material via emenda	R\$ 22.049,75	1,20%
Bolsa atleta	R\$ 892.045,24	48,62%
Alimentação 82º Jogos Abertos	R\$ 325.083,40	17,72%
Pagamento de taxas atletas	R\$ 115.849,50	6,31%
Parceria SESI	R\$ 15.900,00	0,87%
Uniformes 63º Jogos Regionais	R\$ 7.158,50	0,39%
Material Esportivo	R\$ 11.900,00	0,65%
63º Jogos Regionais - OSASCO	R\$ 434.364,08	23,67%
Pagamento de taxa competições	R\$ 1.700,00	0,09%
Auxílio competições	R\$ 8.736,75	0,48%
Total	R\$ 1.834.787,22	100%

Fonte: Elaboração própria.

Em relação ao esporte de participação, observa-se um gasto de R\$2.962.591,51, o que corresponde a 11,99% do total gasto ou 36,7% do montante gasto com as manifestações do esporte. Tal montante se deu totalmente na reforma de equipamentos públicos, em especial em razão de um programa de melhorias de 14 campos de futebol amador do município que demandou R\$2.962.324,83 e R\$266,68 com o pagamento de taxas para as reformas, conforme consta na tabela 2.

Tabela 2 – Valores destinados às manifestações de esporte de Participação.

Participação			
Destinação	Valor		Percentual
Reforma de equipamentos públicos	R\$	2.962.324,83	99,99%
Taxa reforma de Quadra	R\$	266,68	0,01%
Total	R\$	2.962.591,51	100%

Fonte: Elaboração própria.

A manifestação do esporte educacional teve um gasto de R\$3.282.811,13, sendo R\$3.205.861,53 deste valor destinado a projetos sociais educacionais e R\$76.949,60 destinado a compra de material esportivo para a rede pública, conforme se observa na tabela 3.

Tabela 3 – Valores destinados às manifestações de esporte Educacional.

Educacional			
Destinação	Valor		Percentual
Projetos sociais educacionais	R\$	3.205.861,53	97,66%
Material esportivo para escolas	R\$	76.949,60	2,34%
Total	R\$	3.282.811,13	100%

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, as verbas categorizadas como “outras” consistiram em 67,30% dos pagamentos realizados, partindo desde os gastos com gestão, ou seja, desde pagamento da folha salarial e complementos, pagamento de auxílio em razão de atividades e/ou viagens, até verbas que não tiveram uma definição clara de sua finalidade. Nessa categoria é dado destaque para os montantes de R\$6.222.109,66 com gastos com a folha de pagamento, R\$8.333.256,94 relacionado às contribuições relativas aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, R\$1.024.224,25 despendidos com serviços de terceiros e R\$241.780,80 gastos com itens de alimentação.

Investimento municipal realizado e achados na literatura

Os resultados obtidos permitem analisar como foram feitos os investimentos nas diferentes manifestações do esporte no município de Osasco, comparando-os com a legislação vigente, em especial a Carta Magna e as leis infraconstitucionais. Para tanto se aborda individualmente cada uma das manifestações e os seus respectivos investimentos, comparando-os com achados e com a literatura.

Esporte de Alto Rendimento

A manifestação do esporte de alto rendimento foi, das três manifestações, a que teve menos investimentos, por sua vez foi a que mais representou um aspecto de continuidade em termos de políticas públicas, em especial se tratando do pagamento de bolsa atleta.

Quando se trata do esporte de alto rendimento existe um modelo denominado Sports Policy Factors Leading to International Sporting Success (SPLISS) – Fatores de Política de Esporte que levam ao Sucesso Esportivo Internacional que apresenta pilares fundamentais para o desenvolvimento desta manifestação. Nesse sentido, este modelo considera como pilares 1) suporte financeiro; 2) governança, organização e estrutura de políticas para o esporte; 3) participação e esporte de base; 4) sistemas de identificação e desenvolvimento de talentos; 5) suporte para atletas e pós carreira; 6) instalações esportivas; 7) desenvolvimento e suporte para técnicos; 8) competições nacionais e internacionais; e 9) pesquisa científica e inovação (BÖHME; BASTOS, 2016).

O pilar do suporte financeiro considera especificamente as despesas, analisadas com base nos recursos públicos, inclusive os oriundos do orçamento geral do ente público, bem como de outras fontes (BÖHME; BASTOS, 2016), a fim de propiciar condições para o desenvolvimento do esporte em si e, conseqüentemente, da manifestação do esporte de alto rendimento. Posto isto, o suporte financeiro é um dos pilares de entrada para o sucesso esportivo internacional no alto rendimento, uma vez que quem investe mais no esporte e, especificamente, no esporte de alto rendimento é capaz de criar mais

oportunidades para que os atletas treinem em condições ideais (BÖHME; BASTOS, 2016).

Trazendo para o contexto de Osasco, verifica-se que tal pilar se materializa na separação de uma fatia do orçamento público para atender as demandas relacionadas ao esporte em suas mais diversas manifestações, considerando ainda que especialmente na manifestação do esporte de alto rendimento observa-se um crescimento da verba alocada, em especial quando se trata do projeto de bolsa atleta (OSASCO, 2019).

Quando se trata do pilar da governança, organização e estrutura de políticas para o esporte são observados aspectos da área administrativa que serão capazes de direcionar os recursos provenientes do pilar do suporte financeiro para os demais pilares. Nesse sentido são levados em consideração fatores como coordenação entre os órgãos envolvidos, planejamento a longo prazo para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento, definição clara, sem sobreposição de competências e comunicação eficaz entre as entidades participantes (BÖHME; BASTOS, 2016). Em outras palavras, enquanto o pilar anterior apresenta o aspecto financeiro que dará base para o desenvolvimento do esporte, esse segundo pilar representa a parte burocrática da administração pública que permitirá organizar, sustentar e planejar o desenvolvimento do esporte.

Quando analisada a estruturação do município, verifica-se que ele apresenta um setor específico para tratar de assuntos relacionados à manifestação do esporte de alto rendimento, e a partir dele se estrutura as principais ações voltadas à manifestação desenvolvidas pela Prefeitura (OSASCO, 2019).

Por sua vez em termos de estruturação de políticas a longo prazo, verifica-se que, em termos financeiros elas se afunilam somente no projeto do bolsa atleta, sendo este o único projeto a longo prazo desenvolvido na municipalidade como forma de suporte aos atletas, verificando ainda algum suporte pontual como a compra de materiais para as modalidades e pagamento de gastos para participação em campeonatos regionais.

Vale destacar que o suporte para atletas corresponde a um dos pilares fundamentais para que se tenha sucesso no esporte de alto rendimento e ao longo da carreira do atleta ele apresenta funções complementares para o atleta, partindo desde um suporte a compra de materiais, alimentação e transporte no início da carreira até permitindo que o atleta consiga viver inteiramente do esporte na sua principal fase da carreira (BÖHME; BASTOS, 2016).

No Brasil, a principal forma de suporte até 2004 se dava através dos clubes e entidades e eventuais patrocínios que atletas viessem a conseguir em razão do seu desempenho, sendo que desde a Constituição de 1988 todo o arcabouço jurídico federal foi desenhado para se permitir uma maior autonomia em relação à figura estatal (MEZZADRI, 2014). Por sua vez, em 2004 é instituído o bolsa atleta federal através da Lei Federal nº 10.891 de 2004, proporcionando assim um mecanismo direto de auxílio financeiro por parte do poder público para suprir as necessidades parciais ou totais dos atletas (BRASIL, 2004). Vale destacar que o seu principal objetivo foi auxiliar, por meio de um repasse mensal fixo, o desenvolvimento e a preparação de atletas de rendimento que cumprissem os requisitos fixados em Lei (MEZZADRI, 2014).

Por sua vez, a cidade de Osasco, desde 2016, desenvolveu uma política pública de financiar atletas por meio do “bolsa atleta” a fim de que estes possam representar a cidade em eventos esportivos e, para o ano de 2019, apresentou um crescimento de 16,6% em relação ao ano anterior quanto ao número de bolsa concedidas (OSASCO, 2019). Tal crescimento no número de bolsas também foi observado em relação a outros programas de concessão de bolsas atleta, como por exemplo o programa Federal (FIGUERÔA *et al.*, 2014; TEIXEIRA *et al.*, 2017), indicando uma tendência de crescimento quanto ao financiamento desta manifestação por meio da concessão de bolsas.

O pilar das competições esportivas tem como base o conceito de que a participação em eventos esportivos faz parte do processo de crescimento e evolução do atleta em termos esportivos, proporcionando ao atleta analisar o seu desempenho em relação aos seus pares (BÖHME; BASTOS, 2016). Tal pilar pode ser analisado através de dois pontos, o da organização de competições e o de proporcionar ao atleta possibilidade de participar de competições já existentes.

Verifica-se que, durante o ano de 2019, houve a destinação financeira para atender a estes dois pilares uma vez que houve a destinação de recursos para a realização dos 63º Jogos Regionais em Osasco e foram destinados recursos para a participação do 82º Jogos Abertos.

Doutro giro, observa-se que, dado o formato de ambas as competições, não pode se configurar como uma política pública dado o caráter pontual da forma como se constituíram, sendo que a realização dos Jogos Regionais ainda possui um aspecto de conveniência e oportunidade já que ele é realizado em cidades distintas a cada ano (SÃO PAULO, 2021).

Assim, considerando os pilares levantados pelo modelo SPLISS, verifica-se que um aspecto relevante para o desenvolvimento da manifestação do esporte de alto rendimento está relacionado ao caráter de continuidade e estabilidade, possibilitando que os atletas tenham maiores chances de se desenvolverem e alcançarem melhores resultados.

Observa-se, porém, que o desenvolvimento de ações, sejam elas pontuais, sejam elas mais duradouras, como por exemplo o desenvolvimento de políticas públicas, têm como limitador legal a previsão contida no artigo 217 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), o qual determina a necessidade de que os investimentos sejam feitos de forma preferencial para a manifestação do esporte educacional.

Ademais, quando se observam as pesquisas realizadas para a elaboração do Plano Plurianual (OSASCO, 2017a), verifica-se que a manifestação do esporte de alto rendimento não foi considerada pelos municípios uma prioridade para investimentos.

Posto isto, quando se observa os ditames constitucionais e infraconstitucionais, verifica-se que para o ano analisado a municipalidade cumpriu o determinado de não dar preferência a esta manifestação em detrimento das demais, em especial do esporte educacional. Porém, com exceção do programa do bolsa-atleta, a maior parte das ações se deu de forma pontual, demonstrando a necessidade de um planejamento mais a longo prazo para o desenvolvimento desta manifestação.

Esporte de participação

A manifestação do esporte de participação foi a manifestação apontada tanto pelas pesquisas realizadas para a elaboração do Plano Plurianual como pelo próprio Plano Plurianual como um dos principais problemas na seara do esporte e lazer no Município de Osasco (OSASCO, 2017b), destacando-se os problemas de concentração de equipamentos públicos de esporte, lazer e cultura na região central do município e para os problemas de acessibilidade dos equipamentos públicos.

Neste aspecto, apesar dos problemas elencados houve uma destinação parcialmente divergente das verbas no ano de 2019, uma vez que apesar do grande montante investido, tais valores foram alocados exclusivamente para a reforma dos centros esportivos existentes, em especial para a substituição dos gramados de campos de futebol e, de forma secundária, para a demanda de acessibilidade dos equipamentos.

Desta forma, apesar de ser a manifestação do esporte que apresentou uma maior demanda de melhoria e sendo a segunda mais contemplada com recursos, não se pode verificar que estes foram alocados de acordo com o Plano Plurianual de forma plena, já que o investimento não atingiu o ponto principal, que era a distribuição dos equipamentos públicos pelo município.

O problema da distribuição e disponibilização dos espaços para a realização de atividades desta manifestação é apontado por Bankoff e Zamai (2011), em especial nos grandes centros urbanos que estes espaços são limitados e insuficientes para a implementação de programas voltados para a população.

Por sua vez, quando se analisa a partir da Agenda 2030, que se trata de um plano de ações desenvolvido pela ONU em conjunto com os países e demais agentes globais com fim de Desenvolvimento Sustentável, observa-se que o investimento está de acordo com a meta de requalificar equipamentos esportivos (OSASCO, 2020).

Quando a ótica de análise se dá em face da Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (UNESCO, 2015), observa-se que o artigo 8 trata da importância da disponibilização de espaços, instalações e equipamentos adequados e seguros para a realização dessa manifestação

esportiva, levando em consideração aspectos como o planejamento urbano e transporte, de forma possibilitar um acesso pleno aos equipamentos. Nessa linha, a municipalidade atuou de forma parcial em relação ao preconizado na Carta, uma vez que trabalhou para tornar os espaços mais acessíveis, mas se distanciou no que tange a distribuição dos espaços no município.

Cumprir destacar que nesta manifestação do esporte, a municipalidade recorreu a uma prática comum e recorrente da administração pública, a qual consiste em realizar uma grande quantidade de obras ou reformas em detrimento de ações ou programas, conforme atesta Castro *et al.* (2019), que continua, no sentido de que a execução de pequenas obras como quadras e praças de esporte são percebidos como proposições de forte apelo popular e que possibilitam aos políticos envolvidos um retorno político-eleitoral mais provável.

Na mesma linha, Mascarenhas (2016) faz a ressalva no sentido de que as secretarias responsáveis pelo desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer são órgãos voltados para a execução de ações com fim de atender a demanda das manifestações do esporte e não órgãos de gerenciamento de obras. Assim, ao passarem a ter muitas obras sob a sua área de atuação pode acarretar sérios prejuízos à capacidade de fiscalizar as execuções, bem como acabar desvirtuando a atuação estatal.

Cabe destacar que o direcionamento das verbas exclusivamente para a realização de obras de infraestrutura, como a construção de quadras ou outros espaços voltados para a prática de atividades físicas, constitui política pública caso esteja atrelada a um projeto de médio ou longo prazo, mas caso isso não ocorra, estará sujeita a ser reconhecida como uma mera ação pontual.

Um adendo importante a se indicar é a ausência de dotações orçamentárias específicas voltadas a execuções de ações e projetos diretamente relacionados à população em si, situação esta que é indicada por Machado *et al.* (2017) como uma tendência dos entes públicos visando permitir a atuação de entidades do Terceiro setor a ocupar esta lacuna e muitas vezes comprometendo a garantia de direitos.

Por fim, considerando os parâmetros legais e a destinação dos investimentos nesta manifestação, verifica-se que houve um respeito parcial a

legislação vigente, uma vez que houve o respeito tanto a Carta Magna quanto a Lei Pelé em relação a prioridade de investimento, mas quando se analisa as demandas populacionais que serviram de base para o Plano Plurianual, bem como a Agenda 2030, vislumbra-se um certo distanciamento pelo determinado nestes documentos.

Esporte Educacional

O esporte educacional foi, das três manifestações abordadas, aquele que obteve a maior quantidade de recursos do município de Osasco sendo, para tanto, realizado investimentos dentro e fora do ambiente escolar.

Quando se observam os investimentos realizados dentro do âmbito escolar, verifica-se que eles se deram através da compra de material esportivo escolar com recursos oriundos da função “Educação”.

Por sua vez, os investimentos realizados fora do ambiente escolar, mas ainda na manifestação do esporte educacional, se deram através de recursos provenientes da função “Direitos da Cidadania”, os quais foram transferidos para entidades de fora da administração municipal para a execução de suas atividades.

Posto isto, pode-se afirmar que os investimentos realizados na manifestação do esporte educacional não se deram por meio da função “Desporto e Lazer”, como ocorreu com nas demais manifestações, mas por meio de funções distintas.

Tal comportamento, apesar de amparado pela legislação vigente conforme se observa na classificação funcional-pragmática estabelecida pela Portaria nº 42/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão (BRASIL,1999), foi sinalizado por Santos, Juchem e Maduro (2021), o qual indicaram que a Função de Desporto e Lazer não é apta para avaliar a manifestação do esporte educacional, fato este que muitas vezes impede a avaliação globais do investimento realizado nas três manifestações.

Na mesma linha, Canan, Milani e Starepravo (2018) abordam o tema, indicando que essa configuração da dotação orçamentária acaba por dificultar a análise das políticas públicas voltadas ao esporte, em especial à manifestação do

esporte educacional, visto que dificulta a distinção entre elas e as políticas voltadas à educação e ao direito à cidadania.

Esta situação se observa na maioria dos estudos desenvolvidos sobre investimentos tanto municipais quanto estaduais na área do esporte, uma vez que eles têm como base a função “Desporto e Lazer” (PALMITO; SOUZA; SILVA, 2019; SANTOS *et al.*, 2019; SILVA *et al.*, 2019; SANTOS; JUCHEM; MADURO, 2021) e acabam por não buscar os investimentos no esporte educacional classificados em outras funções, como foi o caso da função “Educação” e “Direitos da Cidadania” no município de Osasco.

Doutro giro, a UNESCO (2015), através da Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte, indicou quais as prioridades políticas a serem adotadas em relação ao esporte, dando uma ênfase especial para o esporte educacional. Para tanto, em seu artigo 3.5, é feito o destaque para que o seu orçamento seja protegido e reforçado, como se verifica no trecho destacado:

Artigo 3 –Todas as partes interessadas devem participar da criação de uma visão estratégica que identifique as opções e as prioridades políticas.

(...)

3.5 O investimento contínuo na educação física é um componente essencial do compromisso de todos os países para a educação e para o esporte. O **orçamento público** para a disponibilização de programas de educação física de qualidade deve ser **protegido e reforçado**. (grifo nosso).

Esse entendimento é reforçado pela Constituição Federal, em seu artigo 217 (BRASIL, 1988), bem como pela Lei Pelé (BRASIL, 1998) na combinação dos artigos 2º, inciso VIII, e artigo 3º, inciso I, que tem a seguinte redação de forma combinada:

Art. 2º - O desporto, como direito individual, tem como base os princípios:

(...)

VIII - da educação, voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

(...)

Art. 3º - O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de

alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; (BRASIL, 1998).

Posto isto, é imperioso a necessidade de se priorizar os investimentos na manifestação do esporte educacional por parte da administração pública, em relação as demais manifestações do esporte. Indo a Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (UNESCO, 2015) além, ao recomendar que junto a proteção do orçamento, deve ser provido um esporte educacional de qualidade e com continuidade, para assim se obter uma efetiva garantia deste direito fundamental.

Em relação ao aspecto da continuidade, observa-se que em relação a esta manifestação 97,66% do montante investido ocorreu por meio de entidades de fora da administração municipal, situação essa que Machado *et al.* (2017) sinaliza como de risco quanto a efetividade das políticas públicas, uma vez que condiciona o seu prosseguimento a necessidade de um aglutinamento de interesses para a sua renovação, sendo esta a razão para que muitos projetos funcionem durante um curto período de tempo e, conseqüentemente, acarretando em prejuízos no atendimento de crianças e adolescentes.

Posto isto, apesar de ser a manifestação educacional a com maior quantidade de investimentos e, desta forma, respeitando a legislação, a forma de implementação das políticas públicas em Osasco apresentam a fragilidade de necessitarem uma conveniência de interesses para perdurarem ao longo do tempo. Situação esta que provavelmente não ocorreria se a sua execução se desse por meio da estrutura da própria municipalidade.

Nessa linha, quando observados os investimentos realizados pelo município, considerando tanto a função “Desporto e Lazer” quanto as demais funções, verifica-se que estes se deram dentro dos parâmetros legais, em especial no que tange a prioridade no investimento na manifestação do esporte educacional. Mas quando comparados a outros documentos norteadores para o desenvolvimento de políticas públicas na área do esporte, verificou-se que houve um certo distanciamento em relação ao preconizado.

Em relação a categorização das funções, ressalta-se que a função “Desporto e Lazer” continua a ser relevante para o acompanhamento de políticas

públicas na área do esporte, mas ela individualmente não corresponde à totalidade dos investimentos na área do esporte, em especial porque dificilmente abarca a manifestação do esporte educacional, situação esta que somente ocorre quando o programa é direcionado em conjunto com outra subfunção ligada ao esporte e lazer.

Neste sentido, estudos que adotarem a metodologia deste trabalho deveriam visar não somente a análise de dados provenientes de determinada função, mas sim se aprofundar e buscar investimentos que se deram por meio de outras funções que são correlatas a função estudada, ou seja, a “Função Desporto e Lazer”.

Vale destacar, a pesquisa é reproduzível tanto para a análise de outros municípios como para outros estados e até para a União, em especial por se basear em dados contábeis que adotam classificações idênticas para os entes da Federação.

Considerações finais

O acompanhamento do orçamento público como forma de análise de políticas públicas é uma ferramenta que permite verificar como são feitos os investimentos, as prioridades definidas pela Administração Pública e se as metas fixadas foram cumpridas.

No caso em tela, quando observados somente os valores vinculados a cada uma das manifestações, os resultados indicaram um cumprimento à legislação vigente quanto aos investimentos realizados, mas com ressalvas em relação a forma como foram realizados, em especial em relação à manifestação do esporte participação visto que o investimento foi prioritário na reforma de equipamentos públicos, em contraponto a demandas levantadas por uma melhor distribuição destes pela área do município.

Ademais, esta pesquisa consistiu numa primeira aproximação sobre o financiamento público no município de Osasco, permitindo assim entender de forma inicial a origem e o direcionamento das verbas para funcionamento da máquina pública e para o financiamento das políticas públicas de esporte desenvolvidas.

Aponta-se que o estudo possui como limitação o período analisado, visto que a análise do orçamento público em um período de somente um ano dificulta a observação de tendências de investimento de um período ou de uma Administração Pública.

Por sua vez, a metodologia utilizada se apresentou com potencial para permitir a análise do investimento público em períodos superiores a um ano, sendo possível o seu uso para a análise de tendências de investimento pelo poder público.

Posto isto, são necessários novos estudos contemplando outros períodos históricos no município para se constatar se os investimentos correspondem ao desenvolvimento de políticas de estado ou de governo e se existiu uma continuidade nesses investimentos, demandando desta forma coleta de dados de períodos mais longos através do mesmo método.

Referências bibliográficas

ALONSO, Angela. Métodos qualitativos de pesquisa: uma introdução. *In*: SESC SÃO PAULO. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais: Bloco qualitativo**. São Paulo: CEBRAP, 2016, p. 8.

ARAÚJO, Luiz Alberto David; JÚNIOR, Vidal Serrano Nunes. **Curso de Direito Constitucional**. 22. ed. São Paulo: Editora Verbatim, 2018, 704 p.

ATHAYDE, P. F. A.; PASSOS, F. B. Esporte e Políticas Sociais no Brasil: uma discussão sobre cidadania e emancipação humana. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 21, n. 3, p. 701-712, jul./set. 2018.

BANKOFF, Antonia Dalla Pria.; ZAMAI, Carlos Aparecido. Estudos sobre políticas públicas de esporte e lazer de prefeituras municipais do Estado de São Paulo. **Conexões**, Campinas, v. 9, n. 2, p. 70-84, 2011.

BÖHME, Maria Tereza Silveira, BASTOS, Flávia da Cunha (orgs.). **Esporte de Alto Rendimento: Fatores críticos de sucesso – Gestão – Identificação de talentos**. São Paulo: Phorte Editora, 2016, 360 p.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 05 out. 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, seção 1, Brasília, DF, p.1, 24 mar. 1998.

BRASIL. Ministério de Estado do Orçamento e Gestão. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Portaria nº 42. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 15 abr. 1999.

BRASIL. Lei Federal nº 10.891, de 09 de julho de 2004. Institui a Bolsa-Atleta. **Diário Oficial [da] União**, seção 1, Brasília, DF, p.1, 12 jul. 2004.

BRASIL. Lei Federal nº 13.155, de 4 de agosto de 2015. Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol; institui parcelamentos especiais para recuperação de dívidas pela União, cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT; dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais; cria a Loteria Exclusiva - LOTEX; altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e os Decretos-Leis nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e 204, de 27 de fevereiro de 1967; revoga a Medida Provisória nº 669, de 26 de fevereiro de 2015; cria programa de iniciação esportiva escolar; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, seção 1, edição extra Brasília, DF, p. 1, 5 ago. 2015.

BRYMAN, Alan. **Social Research Methods**. 4. ed. New York: Oxford University Press, 2012, 766 p.

CANAN, Felipe; MILANI, Fernanda Gimenez; STAREPRAVO, Fernando Augusto. Considerações sobre o "fomento" ao esporte no Brasil. **The Journal of the Latin American Socio-cultural Studies of Sport (ALESDE)**, Curitiba, v. 8, n. 1, p. 74-88, abr. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/alesde/article/view/49682>. Acesso em: 11 jul. 2021.

CASTRO, Suélen Barboza Eiras *et al.* Parlamentares Paranaenses e a alocação de emendas orçamentárias no esporte. **Journal of Physical Education**, Maringá,

Esporte e Sociedade ano 14, n 35, junho 2022
Esporte educacional, de participação e de rendimento Coelho/Santos
v. 30, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/jphyseduc.v30i1.3072>.
Acesso em: 11 jul. 2021.

CASTRO, Suélen Barboza Eiras; SOUZA, Doralice Lange de. Os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016: propostas para o esporte educacional, de participação e de rendimento. **Rev. bras. educ. fis. esporte**, São Paulo, v. 29, n. 3, p. 507-518, Set. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1807-55092015000300507&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 dez. 2020.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. **Carta brasileira da educação física**. Rio de Janeiro: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 2000. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/conteudo/21>. Acesso em: 27 out. 2020.

CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE. **Carta de Brasília** (2010) Disponível em: <http://arquivo.esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/38452-conferencia-nacional-do-esporte-aprova-a-carta-de-brasilia>. Acesso em: 30 nov. 2020.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Dicionário de Dados** – Execução da Despesa. Portal da Transparência. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603453-dicionario-de-dados-execucao-da-despesa>. Acesso em: 31 out. 2020.

FIGUERÔA, Katiúscia Mello *et al.* Planejamento, ações e financiamento para o esporte em tempos de megaeventos. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 26, n. 42, p. 55-71, 2014.

FREITAS, Emanuel Jones Xavier; REIS, Mayara Alves. Pesquisa em Serviço Social: para onde caminhamos? **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 196-206, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802017000200196&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 dez 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2019, 248 p.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de Investigaciones UNAD**, Bogotá, v. 14, n. 1, p. 55-73, 2015.

MACHADO, Gisele Viola. *et al.* A análise da evolução das políticas públicas em esporte educacional no Brasil. **Revista Ciências Humanas**, Taubaté, v. 10, n. 1-1, p. 103-115, 2017.

MARCELLINO, Nelson Carvalho (org.) **Políticas Públicas de Lazer**. Campinas: Editora Alínea, 2015, 210 p.

MASCARENHAS, Fernando O orçamento do esporte: aspectos da atuação estatal de FHC a Dilma. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v. 30, n. 4, p. 963-980, dez. 2016.

MEZZADRI, Fernando Marinho (org.). **Políticas públicas e esporte**. Várzea Paulista: Editora Fontoura, 2014, 290 p.

MORAES, Paulo Mateus de *et al.* O programa segundo tempo na região Centro-Oeste: continuidade e estrutura burocrática do esporte nos municípios. **Revista Brasileira de Ciência e Movimento**, Brasília, v. 25, n. 1, p. 129-140, 2017.

OSASCO. Prefeitura Municipal de Osasco. **Plano Plurianual: 2018 – 2021 –** Caderno Técnico. Osasco, 2017a. Disponível em: <http://www.seplag.osasco.sp.gov.br/Content/uploads/publicacao/ppa/Texto%20Completo%20da%20Lei.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2021.

OSASCO. Lei nº 4.851, de 04 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Osasco para o quadriênio compreendido entre 2018 a 2021. Osasco, 2017b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-ordinaria/2017/486/4851/lei-ordinaria-n-4851-2017-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-osasco-para-o-quadrinio-compreendido-entre-2018-a-2021>. Acesso em: 11 jul. 2021.

OSASCO. Secretaria de Planejamento e Gestão. **Osasco em Números 2019**. Osasco, 2019. Disponível em: <http://participa.osasco.sp.gov.br/Upload/publicação/osasco-em-numeros-esporte.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2021.

OSASCO. **Visão 360 Osasco**. Osasco, 2020 Disponível em: <http://www.visao360.osasco.sp.gov.br/Metas>. Acesso em: 11 jul. 2021.

PALMITO, Fabrício dos Santos.; SOUZA, Neidiana Braga da Silva.; SILVA, Temistocles Damasceno.; Política pública de esporte e lazer: um estudo sobre o

PINTOS, Ana Elenara; ATHAYDE, Pedro Fernando Avalone; GODOFLITE, Marliese C. Simador. Municipalização do Esporte e do Lazer. **Licere**, Belo Horizonte v. 20, n. 3, p. 424-448, set. 2017.

SANTOS, Edmilson Santos dos. *et al.* O Financiamento do Esporte e do Lazer pelos Municípios do Estado do Mato Grosso de 2005 a 2008. **LICERE - Revista Do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Do Lazer**, Belo Horizonte v. 22, n. 1, p. 49-68, 2019.

SANTOS, Edmilson Santos dos; JUCHEM, Luciano; MADURO, Luiz Alcides Ramires. Expenditure on sports and leisure by the government of the state of Piauí. **Journal of Physical Education**, Maringá v. 32, 2021.

SÃO PAULO. Lei Complementar nº 1.139, de 16 de junho de 2011. Reorganiza a Região Metropolitana da Grande São Paulo, cria o respectivo Conselho de Desenvolvimento e dá providências correlatas. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, seção 1, Poder Executivo, v.121, n. 114, p. 1, 17 jun. 2011. Disponível em:

<http://dobuscadireta.imprensaoficial.com.br/default.aspx?DataPublicacao=20110617&Caderno=DOE-I&NumeroPagina=1>. Acesso em 11 out. 2021

SÃO PAULO, Secretaria de Esportes. **Jogos Regionais**. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.esportes.sp.gov.br/jogos-regionais/>. Acesso em: 10 out. 2021.

SILVA, Ivan Luiz Ferreira da. *et al.* Análise das políticas públicas de esporte e lazer implementadas no município de Belo Campo/BA. **Coleção Pesquisa em Educação Física**, Várzea Paulista, v.18, n.01, p.15-23, 2019.

STAREPRAVO, Fernando Augusto; JÚNIOR, Wanderley Marchi. (Re) pensando as políticas públicas de esporte e lazer: a sociogênese do subcampo político/burocrático do esporte e lazer no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Brasília v. 38, n. 1, p. 42-49, 2016

TEIXEIRA, Marcelo Resende. *et al.* O programa bolsa atleta no contexto esportivo nacional. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 29, p. 92-109, 2017.

TEIXEIRA, Sérgio. **Programas esportivos no estado militar: ações do esporte para todos para a educação popular (1973-1990)**. 2015. Tese

Esporte e Sociedade
Esporte educacional, de participação e de rendimento
Doutorado em Educação - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia,
ano 14, n 35, junho 2022
Coelho/Santos
2015. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/13702>.
Acesso em: 10 out. 2021.

TEIXEIRA, Sérgio. Embates entre o esporte de massa e o esporte de alto rendimento: o surgimento do esporte para todos em âmbito internacional. In: XXIX Simpósio Nacional de História, 2017, Brasília. **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História - contra os preconceitos: história e democracia**. Brasília: UNB, 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Portal de Transparência Municipal. Disponível em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/>. Acesso em: 03 mai. 2020.

TUBINO, Manoel José Gomes. **O que é Esporte**. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 2017. 53 p.

UNESCO. **Carta Internacional da Educação Física e do Esporte da UNESCO (1978)**. Nova York, 1978. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000216489_por. Acesso em: 07 out. 2021.

UNESCO. **Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte da UNESCO (2015)**. Nova York, 2015. Disponível em: <https://www.confef.org.br/arquivos/235409POR.pdf>. Acesso em: 08 out. 2021.